ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

MAJOR VIEIRA - SC

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA EXERCÍCIO DE 2003

DESPACHO À COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
Em 05/11/02
PRESIDENTE DA CÂMARA

MAJOR VIEIRA - SC

Aprovado em 1.ª votação.
Em 19/11/02
PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª votação
Encaminhe-se o projeto a sanção
do Prefeito Municipal.
Em 26/11/02
PRESIDENTE

Projeto de lei nº. 0000/2002 - 58/2002

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de MAJOR VIEIRA para o Exercício de 2003."

ORILDO A. SEVERGNINI, Prefeito Municipal de MAJOR VIEIRA, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Do Orçamento do Município

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de MAJOR VIEIRA para o exercício de 2003 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 4.549.220,00 (quatro milhões quinhentos e quarenta e nove mil duzentos e vinte reais), sendo R$ 4.445.220,00 (quatro milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil duzentos e vinte reais) do Orçamento Fiscal e R$ 104.000,00 (cento quatro mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Artigo 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2003 estima a Receita em R$ 3.838.720,00 (três milhões oitocentos e trinta e oito mil setecentos e vinte reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em 231.000,00 (duzentos e trinta e hum mil reais), em 3.455.420,00 (três milhões quatrocentos e cinqüenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais) a Despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES	**3.143.220,00**
1.1. RECEITA TRIBUTARIA	115.450,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	2.500,00
1.4. RECEITA AGROPECUARIA	3.000,00
1.6. RECEITA DE SERVICOS	1.000,00
1.7. TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.935.270,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	86.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**695.500,00**

2.2. ALIENACAO DE BENS	21.000,00
2.4. TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	674.500,00
SOMA :	**3.838.720,00**
TOTAL :	**3.838.720,00**

§ **2º** - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 - PODER LEGISLATIVO	231.000,00
02 - GOVENO MUNICIPAL	125.000,00
03 - SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	420.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	106.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1.059.500,00
07 - SECRETARIA MUN.DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS	1.208.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO	269.400,00
10 - SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	73.000,00
11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	170.500,00
12 - RESERVA DE CONTINGENCIA	24.020,00
SOMA:	**3.686.420,00**
TOTAL:	**3.686.420,00**

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	231.000,00
04 - Administração	651.000,00
08 - Assistência Social	44.000,00
10 - Saúde	74.000,00
12 - Educação	949.500,00
13 - Cultura	14.000,00
14 - Direitos da Cidadania	7.000,00
15 - Urbanismo	377.500,00
16 - Habitação	22.000,00
20 - Agricultura	269.400,00
24 - Comunicações	6.500,00

26 - Transporte		824.000,00
27 - Desporto e Lazer		22.000,00
28 - Encargos Especiais		170.500,00
99 - Reserva de Contingência		24.020,00
	SOMA:	**3.686.420,00**

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001 - PROCESSO LEGISLATIVO		198.000,00
0004 - PROCESSO JUDICIARIO		60.000,00
0007 - ADMINISTRACAO		545.000,00
0008 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA		160.000,00
0018 - PROMOCAO E EXTENSAO RURAL		269.400,00
0022 - TELECOMUNICACOES		6.500,00
0041 - EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS		18.000,00
0042 - ENSINO FUNDAMENTAL		923.500,00
0045 - ENSINO SUPLETIVO		8.000,00
0046 - EDUCACAO FISICA E DESPORTOS		22.000,00
0048 - CULTURA		14.000,00
0057 - HABITACAO		22.000,00
0058 - URBANISMO		250.500,00
0060 - SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA		127.000,00
0075 - SAUDE		74.000,00
0081 - ASSISTENCIA		51.000,00
0082 - PREVIDENCIA		65.500,00
0084 - PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO		23.000,00
0088 - TRANSPORTE RODOVIARIO		824.000,00
0100 - FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO		1.000,00
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		24.020,00
	SOMA:	**3.686.420,00**

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**2.804.400,00**
3.1.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.168.000,00
3.2.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.000,00
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.634.400,00
DESPESAS DE CAPITAL	**858.000,00**
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	801.000,00

4.5.00.00.00.00 - INVERSOES FINANCEIRAS	5.000,00
4.6.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA	52.000,00
9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência	24.020,00
SOMA:	**3.686.420,00**

Do Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAJOR VIEIRA

Artigo 3º - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAJOR VIEIRA para o exercício de 2003 estima a Receita em R$ 439.700,00 (quatrocentos e trinta e nove mil setecentos reais) e fixa as Despesas em R$ 592.000,00 (quinhentos e noventa e dois mil reais).

§ **1º** - A Receita será realizada mediante Transferencias Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferencias de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES		**383.006,80**
1.1. RECEITA TRIBUTARIA		27.000,00
1.2. RECEITAS DE CONTRIBUICOES		6.000,00
1.6. RECEITA DE SERVICOS		9.000,00
1.7. TRANSFERENCIAS CORRENTES		324.006,80
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES		17.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL		**56.693,20**
2.4. TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		56.693,20
	SOMA :	**439.700,00**
	TOTAL :	**439.700,00**

§ **2º** - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAJOR VIEIRA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 - Saúde		582.000,00
99 - Reserva de Contingência		10.000,00
	SOMA:	**592.000,00**

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		**514.790,00**
3.1.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		307.790,00
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		207.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		**67.210,00**
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS		67.210,00
9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência		**10.000,00**
	SOMA:	**592.000,00**

Do Orçamento do(a) FUNDO MUN. DIR. CRIANCA E ADOLESC. MAJOR VIEIRA

Artigo 4º - O Orçamento da entidade FUNDO MUN. DIR. CRIANCA E ADOLESC. MAJOR VIEIRA para o exercício de 2003 estima a Receita em R$ 8.500,00 (oito mil quinhentos reais) e fixa as Despesas em R$ 8.500,00 (oito mil quinhentos reais).

§ **1º** - A Receita será realizada mediante Transferencias Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferencias de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES		**7.500,00**
1.1. RECEITA TRIBUTARIA		200,00
1.2. RECEITAS DE CONTRIBUICOES		3.000,00
1.6. RECEITA DE SERVICOS		100,00
1.7. TRANSFERENCIAS CORRENTES		4.000,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES		200,00
2. RECEITAS DE CAPITAL		**1.000,00**
2.4. TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		1.000,00
	SOMA :	**8.500,00**
	TOTAL :	**8.500,00**

§ **2º** - A Despesa da entidade FUNDO MUN. DIR. CRIANCA E ADOLESC. MAJOR VIEIRA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social		8.000,00
99 - Reserva de Contingência		500,00
	SOMA:	**8.500,00**

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		**6.500,00**
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.500,00
DESPESAS DE CAPITAL		**1.500,00**
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS		1.500,00
9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência		**500,00**
	SOMA:	**8.500,00**

Do Orçamento do(a) FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL DE MAJOR VIEIRA

Artigo 5º - O Orçamento da entidade FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL DE MAJOR VIEIRA para o exercício de 2003 estima a Receita em R$ 41.300,00 (quarenta e hum mil trezentos reais) e fixa as Despesas em R$ 41.300,00 (quarenta e hum mil trezentos reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferencias Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferencias de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES		**11.300,00**
1.1. RECEITA TRIBUTARIA		2.300,00
1.6. RECEITA DE SERVICOS		4.000,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES		5.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL		**30.000,00**
2.4. TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		30.000,00
	SOMA :	**41.300,00**
	TOTAL :	**41.300,00**

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL DE MAJOR VIEIRA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

16 - Habitação		39.300,00
99 - Reserva de Contingência		2.000,00
	SOMA:	**41.300,00**

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		**38.300,00**
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		38.300,00
DESPESAS DE CAPITAL		**1.000,00**
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS		1.000,00
9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência		**2.000,00**
	SOMA:	**41.300,00**

Do Orçamento do(a) FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE MAJOR VIEIRA

Artigo 6º - O Orçamento da entidade FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE MAJOR VIEIRA para o exercício de 2003 estima a Receita em R$ 111.500,00 (cento e onze mil quinhentos reais) e fixa as Despesas em R$ 111.500,00 (cento e onze mil quinhentos reais).

§ **1º** - A Receita será realizada mediante Transferencias Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferencias de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES		**111.290,60**
1.1. RECEITA TRIBUTARIA		100,00
1.2. RECEITAS DE CONTRIBUICOES		100,00
1.6. RECEITA DE SERVICOS		100,00
1.7. TRANSFERENCIAS CORRENTES		110.790,60
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES		200,00
2. RECEITAS DE CAPITAL		**209,40**
2.4. TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		209,40
	SOMA :	**111.500,00**
	TOTAL :	**111.500,00**

§ **2º** - A Despesa da entidade FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE MAJOR VIEIRA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social		107.500,00
99 - Reserva de Contingência		4.000,00
	SOMA:	**111.500,00**

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		**107.500,00**
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		107.500,00
9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência		**4.000,00**
	SOMA:	**111.500,00**

Do Orçamento do(a) FUNDO MUN. DESENV. RURAL DE MAJOR VIEIRA

Artigo 7º - O Orçamento da entidade FUNDO MUN. DESENV. RURAL DE MAJOR VIEIRA para o exercício de 2003 estima a Receita em R$ 5.500,00 (cinco mil quinhentos reais) e fixa as Despesas em R$ 5.500,00 (cinco mil quinhentos reais).

§ **1º** - A Receita será realizada mediante Transferencias Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferencias de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES		**4.500,00**
1.1. RECEITA TRIBUTARIA		200,00
1.2. RECEITAS DE CONTRIBUICOES		500,00
1.4. RECEITA AGROPECUARIA		2.800,00
1.6. RECEITA DE SERVICOS		500,00
1.7. TRANSFERENCIAS CORRENTES		200,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES		300,00
2. RECEITAS DE CAPITAL		**1.000,00**
2.4. TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		1.000,00
	SOMA :	**5.500,00**
	TOTAL :	**5.500,00**

§ **2º** - A Despesa da entidade FUNDO MUN. DESENV. RURAL DE MAJOR VIEIRA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

20 - Agricultura		5.200,00
99 - Reserva de Contingência		300,00
	SOMA:	**5.500,00**

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		**3.500,00**
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.500,00
DESPESAS DE CAPITAL		**1.700,00**
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS		1.000,00
4.5.00.00.00.00 - INVERSOES FINANCEIRAS		700,00
9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência		**300,00**
	SOMA:	**5.500,00**

Do Orçamento do(a) FUNDO MUN. SEGURIDADE SOCIAL MAJOR VIEIRA

Artigo 8º - O Orçamento da entidade FUNDO MUN. SEGURIDADE SOCIAL MAJOR VIEIRA para o exercício de 2003 estima a Receita em R$ 104.000,00 (cento quatro mil reais) e fixa as Despesas em R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

§ **1º** - A Receita será realizada mediante Transferencias Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferencias de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES		**104.000,00**
1.1. RECEITA TRIBUTARIA		15.000,00
1.2. RECEITAS DE CONTRIBUICOES		53.000,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL		5.000,00
1.6. RECEITA DE SERVICOS		22.000,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES		9.000,00
	SOMA :	**104.000,00**
	TOTAL :	**104.000,00**

§ **2º** - A Despesa da entidade FUNDO MUN. SEGURIDADE SOCIAL MAJOR VIEIRA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09 - Previdência Social		104.000,00
	SOMA:	**104.000,00**

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		**99.000,00**
3.1.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		75.000,00
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		24.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		**5.000,00**
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS		5.000,00
	SOMA:	**104.000,00**

Artigo 9º- Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA : FUNDO MUN. DESENV. RURAL DE MAJOR VIEIRA

99 - Reserva de Contingência	300,00
TOTAL:	**300,00**

UNIDADE GESTORA : FUNDO MUN. DIR. CRIANCA E ADOLESC. MAJOR VIEIRA

99 - Reserva de Contingência	500,00
TOTAL:	**500,00**

UNIDADE GESTORA : FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL DE MAJOR VIEIRA

99 - Reserva de Contingência	2.000,00
TOTAL:	**2.000,00**

UNIDADE GESTORA : FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE MAJOR VIEIRA

99 - Reserva de Contingência	4.000,00
TOTAL:	**4.000,00**

UNIDADE GESTORA : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAJOR VIEIRA

99 - Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL:	**10.000,00**

UNIDADE GESTORA : PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

99 - Reserva de Contingência	24.020,00
TOTAL:	**24.020,00**

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando ate o dia 10/12/2003 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º. deste artigo, desde que o Orçamento para 2004 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 10º- O Executivo esta autorizado, nos termos do Artigo 7o da Lei Federal no 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, ate o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais especificas aprovadas no exercício.

Artigo 11º- As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 12º- Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 13º- As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de credito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 14º- Durante o exercício de 2003 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Credito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Artigo 15º- Comprovado o interesse publico municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 16º- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 17º- A presente Lei vigorará durante o exercício de 2003, a partir de 1º. de janeiro, revogadas as disposições em contrario.

Major Vieira (SC), 30 de Outubro de 2002.

ORILDO A. SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

MENSAGEM

Aos
Excelentíssimos Senhores
Vereadores da Câmara Municipal
Município de Major Vieira

Senhor Presidente e demais Vereadores,

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Major Vieira – Poderes Executivo e Legislativo, consolidado com os Fundos de Desenvolvimento Rural, Fundo Mun. Dir. Criança e Adolescência, Fundo Rotativo Habitacional, Fundo Mun. De Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, para o exercício financeiro de 2003", em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000, Portaria nº. 300 de 27 de Junho de 2002 do Ministério da Fazenda e Portaria nº. 42, de 14 de Abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e demais portarias editadas pelo Governo Federal.

O Projeto compreende os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, e foi elaborado de acordo com a Lei nº. 1.467, de 16 de Outubro de 2002, que estabeleceu as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2003 (LDO-2003), e em conformidade com a Lei nº. 1.418 de 03 de Dezembro de 2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) relativo ao período 2000-2003 e estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 4.549.220,00 (Quatro milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte reais).

Ressaltamos que quando da elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2003, foi observado o princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo e seus Fundos, evidenciando assim as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anterior.

Desenvolvendo um trabalho de parceria entre os Poderes Executivo e Legislativo, esperamos atingir os objetivos e metas traçados para o próximo exercício, dando continuidade ao progresso e permanecendo através da boa administração dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

Apresentados os fatores relevantes, esperamos desempenhar durante o exercício de 2003 uma política voltada para o desenvolvimento e o bem estar social, dando aos munícipes melhor qualidade de vida e atenção básica, cumprindo assim o papel da Administração Pública Municipal no crescimento de Major Vieira.

Major Vieira – SC, em 30 de Outubro de 2002.

ORILDO A. SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Trav. Otacílio F. de Souza, 210 - CEP 89480-000 - Major Vieira - SC
Fone/Fax: (47) 655-1111 - pmmv@matrix.com.br